



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

PRAZO: de 10 de junho de 2014 a 09 de junho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 3571 - Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá (87.060-390), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.972.598/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Lima dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 017.920.429-73, portador da cédula de identidade RG nº 4.694.619-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROESFERA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROESFERA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	6	60,0	SC	MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MAXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA FIM DE PRODUZIR RETRORREFLETORIZAÇÃO DA LUZ INCIDENTE. SACAS COM 25 KGS.	VIMASTER	94,80	5.688,00

(cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7770

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 52/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.3. Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente



licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 52/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcelo Lima dos Santos
Max Comércio e Serviços de Sinalização Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 018/2014 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Costella Materiais de Construção Ltda, cotou todos os itens com o valor global de R\$ 34.274,72 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição de materiais de construção destinados ao auxílio para conclusão de casas de interesse social na Zona Rural deste Município amparado pela Lei Municipal nº 1814/2014, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 10 de junho de 2014.

ALBARI GUILMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetinhas do PRO-ERD em tecido de políéster em vários tamanhos, de manga curta e manga longa, na cor preta, com serigrafia na frente Proerd 5 cores, nas costas Bandeira 5 cores, manga direita Polícia Militar 4 cores e na manga esquerda Instrutor 4 cores, para ser usado por alunos das escolas municipais conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura desta municipalidade.
VALOR: R\$ 7.316,00 (Sete mil, trezentos e dezesseis reais).
DATA: 10 de junho de 2014.
Mangueirinha, 10 de junho de 2014.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2014 - PMM
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
LOCADORA: ELIANE DE FATIMA TRAUTTMAN LAUMANN, portadora da cédula de identidade nº 9.232.756-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.654.619-62.
OBJETO: Locação de uma sala comercial com área total de 240m², para abrigar temporariamente o Posto de Atendimento de Saúde - UBS na Localidade da Fátima neste Município em virtude da reforma e ampliação da Unidade de saúde daquela Comunidade.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo Contratual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2014.
Mangueirinha, 10 de junho de 2014.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.526.756/0001-78.
DA QUANTIDADE - Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato 072/2013 - PMM, em 16,60% (Dezesseis vírgula sessenta por cento), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda deste município.
PRAZO E VIGÊNCIA - Conforme artigo 57, § 1º inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, adita-se as cláusulas oitava (prazo de execução) e vigésima (vigência) do contrato, em 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2014.
Mangueirinha, 10 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que fará realizar o I Fórum Popular da Cultura de Pato Branco, nos dias 10 e 11 de julho, do ano de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local: Teatro Municipal Nairá Rigoni

Rua Jaciretê, 450 - Centro

Pato Branco - Paraná

Data: 10 e 11 de julho de 2014.

Horário: 19h 30min

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem deste Fórum, tendo oportunidade de:

conhecer o projeto de lei que sistematizará a cultura pato-branquense, através do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

escolher seu representante, conforme área artística, para fazer parte do Conselho Municipal de Política Cultural;

elaborar propostas para o Plano Municipal de Cultura - PMC.

Pato Branco, 4 de junho de 2014

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Edital de Intimação da Penhora
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Intimação do(a)s Executado(a)s MARIA LUCINDA FERREIRA DA SILVA OU SEUS SUCESSORES

A Exoelentíssima Senhora Doutora Flávia Molli de Lima, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...

Faz saber, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 719-10.2010.8.16.0131 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e Executado(a)s MARIA LUCINDA FERREIRA DA SILVA e OUTROS, que pelo presente edital INTIMA o(a)s Executado(a)s MARIA LUCINDA FERREIRA DA SILVA OU SEUS SUCESSORES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da(s) penhora(s) realizada(s) e seguir transcreita(s): "PENHORA - IMÓVEL URBANO LOTE Nº 01 DA QUADRA 258, SITO A RUA INDUSTRIAL NESTA CIDADE DE PATO BRANCO - PR, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA SOB Nº 12.049 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL, DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE PATO BRANCO - PR", fica(m) o(a)s Executado(a)s intimado(a)s a opor(em) embargos querendo, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, todo de conformidade com a 1. decisão, a seguir transcrita: "Tendo sido várias as tentativas de localização da parte Executada, restando todas infrutíferas, alternativa não há senão em deferir o pedido retro de Intimação por edital. Observando-se o despacho inicialmente proferido, expõe-se competente edital de intimação com prazo de trinta dias da parte Executada não encontrada. Em seguida, no prazo de dez dias, manifeste novamente a parte Exequente eventual interesse no prosseguimento do feito, diligências necessárias. Intimem-se. D.S. Flávia Molli de Lima, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado ao lugar de costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (Paulo César Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o fiz ler e subscreevi.

Paulo César Caruso
Tutor
Por determinação do MM. Juiz (Portaria 01/2004)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 00/2014 - O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", e nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento está aberto no período de 13 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014. O edital encontra-se a disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46) 3245-1130. Honório Serpa, 10 de junho de 2014.

EMANUEL ARON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2013.12.24.0024, de 04 de junho de 2014. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ nº 02.034.030/0001-04 e Contratada GOVERNANÇA BRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato mencionado para 04 de junho de 2015 e o valor reajustado faturado mensalmente para a Câmara Municipal passa a ser de R\$ 1.256,18 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) em razão de índice de IGPM acumulado em 7,387%. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Honório Serpa, 04 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2014, de 10 de junho de 2014. Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2014 de 09 de junho de 2014. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ nº 02.034.030/0001-04 e GOVBR - Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecer a Licença de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Valor: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência: 10/06/14 a 10/06/15. Foro: Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 10 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 52/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.972.998/0001-20. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de microesfera para sinalização viária. Valor total estimado: R\$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 45/2014 - Pregão Presencial nº 52/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MADEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.197.303/0001-60. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e solventes para sinalização viária. Valor total estimado: R\$ 26.545,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 202 - Centro - CEP 83.500-000
CPF 83.500-001 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2014.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2014

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, 521, inscrito no CNPJ/ME nº 78.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Heliário Andrachuk, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob nº 007.518.149-15 e RG sob nº 692.485, e CONTRATADA: NEIVA MARTA EILERT SILVA, portadora da cédula de identidade nº 5.121.712-8, inscrita no CPF 029.086.429-13, residente e domiciliada na Chacara Santa Lucia, nº 01, Rural, na cidade de Palmas, Estado do Paraná. OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a contratação de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações (Cooperativas e Associações de agricultores familiares) selecionados na chamada pública nº 001/2014 para fornecer e entregar diretamente nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Palmas Estado do Paraná, gêneros alimentícios para a elaboração de merenda escolar, na forma, condições e cronogramas estabelecidos no edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações discriminadas no Anexo III e endereços discriminados no Anexo II do edital de licitação.

RECURSOS:

010.3390.30 - 1102 - 312/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2.023.3390.30 - 1102 - 203/2014 - MERENDA ESCOLAR 2.025.3390.30 - 1104 - 222/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.3390.30 - 1103 - 279/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.027.3390.30 - 1103 - 308/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 10% E 25% 2.028.3390.30 - 1103 - 221/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.024.3390.30 - 1128 - 271/2014 - MERENDA ESCOLAR 2.026.3390.30 - 1104 - 280/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% VALOR: R\$ 1.828,73 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Trabalho Municipal. APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribá, 481 - Centro - CEP 85.501-201 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 13, de 10 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Dispensar, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, no período da tarde (horas de jogos de futebol brasileiro).

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

Guilherme Sebastião Silveira - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro

Cep. 85.501.220 - Pato Branco - PR

Fone/Fax: (46) 3225-0665

E-mail: conselho.saude@pato-branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo, para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 12/06/2014, das 14h00min às 16h00min, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Xavantes, 411, - (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 01- Efetivar convênio com a APAE;
- 02- Deliberação da Proposta de Adesão ao Programa Saúde na Escola;
- 03- Assuntos gerais.

Pato Branco, 10 de Maio de 2014.

Lucas Camil Miseriki
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 12 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0617

Página 33 / 099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

DATA: 23/05/14 ABERTURA: 09/06/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,81	162,00
1	2	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,65	530,00
1	5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,63	3.094,50
1	6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	154,56	927,36
1	7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48,31	4.831,00
1	8	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	65,39	4.577,30
1	9	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	56,17	1.123,40
1	10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	78,89	2.366,70
1	11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	85,32	2.559,60
1	12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	93,93	1.879,60
1	15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	24,53	1.962,40
1	16	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	27,29	2.183,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	R\$ 26.196,06

nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.196,06 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 03, 04, 13 e 14, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 44/2014 – Pregão Presencial nº 52/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.972.598/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de microesfera para sinalização viária. Valor total estimado R\$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 45/2014 – Pregão Presencial nº 52/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MADEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.197.303/0001-60. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e solvente para sinalização viária. Valor total estimado R\$ 26.545,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 108/2013 referente ao Pregão Presencial nº 57/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DESENVOLVER ASSESSORIA E PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97. Conforme cláusula quinta do contrato e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 21 de junho de 2014 a 20 de junho de 2015. O valor mensal deste aditivo é de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 10 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus, câmeras e protetores de pneu, serviços de recapagens e vulcanização de pneus e serviços de borracharia, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26 /06/ 2014, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11277/2014

Nomeia a Senhora Juliane de Souza Dreves, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora JULIANE DE SOUZA DREVES, portadora da Cédula de Identidade 8.727.375-0/PR e do CPF/IMF nº 056.259.769-70, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2014, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de junho a 18 de dezembro de 2014, com base na Lei 1875/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de junho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11278/2014

Nomeia a Senhora Debora Castanha Derner, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora DEBORA CASTANHA DERNER, portadora da Cédula de Identidade 9.921.841-0/PR e do CPF/IMF nº 058.029.749-74, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2014, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de junho a 18 de dezembro de 2014, com base na Lei 1875/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de junho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito